



DECRETO Nº 5.049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
08.001	GABINETE DO SECRETARIO
001.13.392.0111.2344	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO CULTURAL DA FESTA DO CAJU
Cód. Red:	1156
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais) R\$ 58.830,00
	TOTAL R\$ 58.830,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002	SECAO DE ACAO SOCIAL
002.08.241.0131.1100	CONST ABRIGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES C/ADEQ. PNE
Cód. Red:	538
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais) R\$ 58.830,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

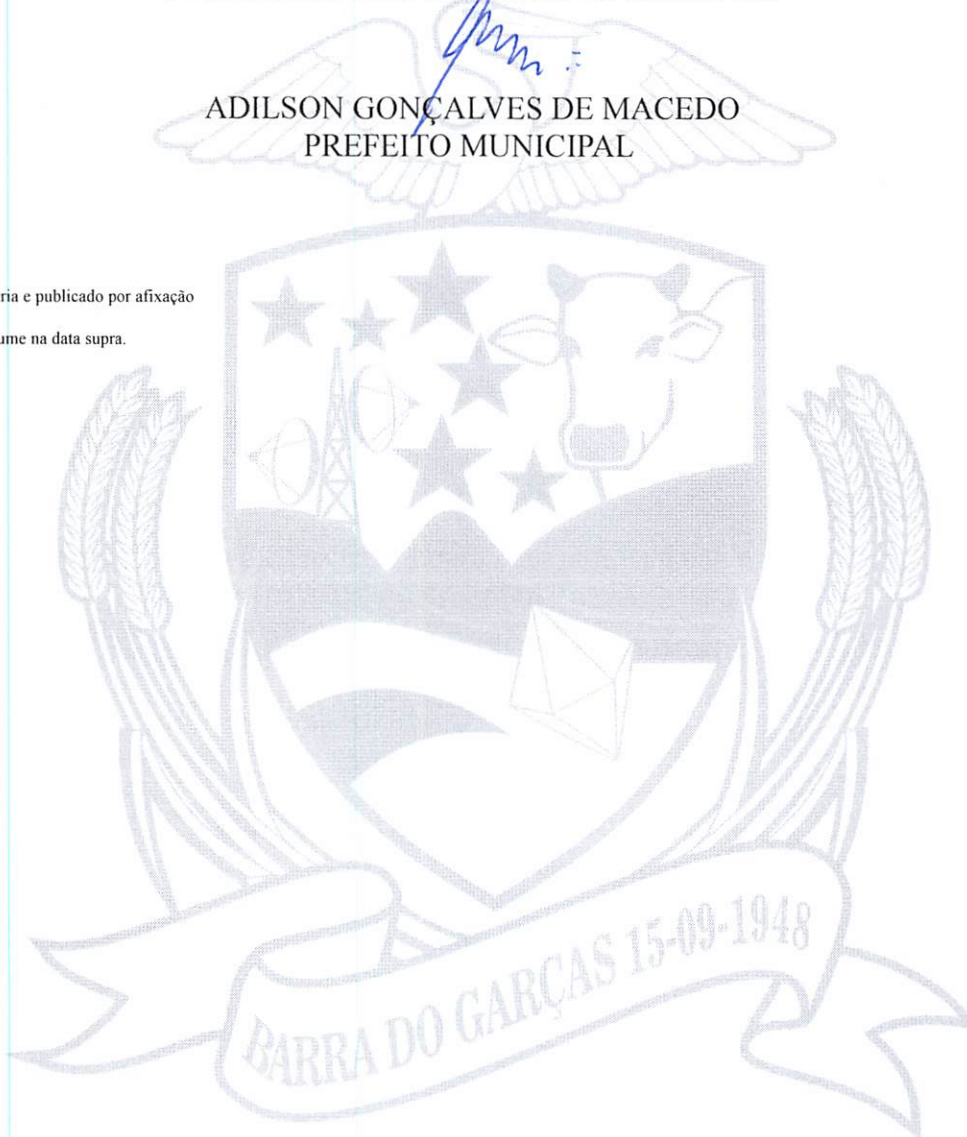
Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-224751-0